



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 776/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”

Arquivardes Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Da Receita e Despesa**

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Monte do Carmo para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 49.830.000,00 (Quarenta e nove milhões oitocentos e trinta mil reais).

§ 1º - A receita geral do Município será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	47.490.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.057.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.335.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.395.000,00
1.4	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.673.000,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.090.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.080.000,00
3.	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
3.1	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
3.1.1.	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	49.830.000,00

§ 2º – A Despesa Orçamentária fixada será realizada, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas nas₁



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

seguintes Unidade Orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CAMARA MUNICIPAL	1.875.000,00
GABINETE DO PREFEITO	905.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.865.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.465.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	395.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DE POLIT. PUBLICAS	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.760.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.005.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	14.170.000,00
PREVI – CARMO- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE MONTE DO CARMO	1.325.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	1.505.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	1.115.000,00
SUBTOTAL	46.155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00
RESERVA DO RPPS	3.185.000,00
TOTAL	49.830.0000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	43.145.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.445.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.010.000,00
INVESTIMENTOS	2.720.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00
RESERVAS	3.675.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00
RESERVA DE RPPS	3.185.000,00
TOTAL	49.830.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

Do Orçamento da Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Monte do Carmo para o exercício de 2024, estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.875.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R\$ 1.875.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Do Orçamento da Prefeitura Municipal

Art. 3º - O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, para o exercício 2024, estima e receita orçamentária em R\$ 28.100.000,00 (Vinte e oito milhões e cem mil reais) e fixa as despesas em R\$ 12.890.000,00 (Doze milhões oitocentos e noventa mil reais) e Transferências Financeiras previstas em R\$ 15.210.000,00 (Quinze milhões duzentos e dez mil reais).

§ 1º - As Transferência Financeiras para as Unidades Orçamentárias, estão previstas nos seguintes valores:

I – Câmara Municipal - R\$ 1.875.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 2.285.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde - R\$ 5.255.000,00 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

IV – Fundo Municipal de Educação – R\$ 3.435.000,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais);

V – Fundo Municipal do Meio Ambiente – R\$ 1.500.000,00 (Um milhão quinhentos mil reais);

VI - Fundo Municipal de Cultura – R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais).

§ 2º - As transferências financeiras prevista para os Fundos Municipais, serão realizadas mediante a execução da receita no exercício.

§ 3º - A receita prevista da Entidade Prefeitura Municipal, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada, com os seguintes desdobramentos.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

1.	RECEITAS CORRENTES	27.440.000,00
1.1	IMPOSTOS E TAXAS	5.057.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	180.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00
1.4	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.068.000,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	660.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	650.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	28.100.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 4º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Monte do Carmo, para o exercício de 2024, estima a receita orçamentária em R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e as transferências financeiras em R\$ 2.285.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta mil reais).

§ 1º - A receita prevista do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante arrecadação de transferências correntes de outras esferas de governo e transferência financeiras oriundas do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminadas, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	475.000,00
1.1	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
1.2	TRANSFERENCIAS CORRENTES	460.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	475.000,00
2.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PREVISTA	2.285.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	2.760.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Art. 5º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo, para o exercício de 2024, estima a receita orçamentária em R\$ 5.750.000,00 (Cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais) e as transferências financeiras em R\$ 5.255.000,00 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R\$ 11.005.000,00 (Onze milhões e cinco mil reais).

§ 1º - A receita prevista do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante arrecadação de transferências correntes e de capital de outras esferas de governo e transferência financeiras oriundas do Tesouro Municipal, na forma da legislação em



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

vigor, discriminadas, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	5.400.000,00
1.1	RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00
1.2	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.320.000,00
1.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.1	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	350.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	5.750.000,00
3.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PREVISTA	5.255.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	11.005.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Educação de Monte do Carmo, para o exercício de 2024, estima a receita orçamentária em R\$ 10.735.000,00 (Dez milhões setecentos e trinta e cinco mil reais) e as transferências financeiras em R\$ 3.435.000,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R\$ 14.170.000,00 (Quatorze milhões cento e setenta mil reais).

§ 1º - A receita prevista do Fundo Municipal de Educação será realizada mediante arrecadação de transferências correntes de outras esferas de governo e transferência financeiras oriundas do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminadas, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	10.655.000,00
1.1	RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
1.2	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.575.000,00
2.	RECEITA DE CAPITAL	80.000,00
2.1	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	80.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	10.735.000,00
3.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PREVISTA	3.435.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	14.170.000,00

Do Orçamento do PREVI-CARMO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte do Carmo

Art. 7º - O Orçamento da Entidade PREVI CARMO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte do Carmo – TO., para o exercício de 2024, estima a receita em R\$ 4.510.000,00 (Quatro milhões quinhentos e dez mil reais) e fixa as despesas em R\$ 1.325.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais) e Reserva de RPPS no valor de R\$ 3.185.000,00 (Três milhões cento e oitenta e cinco mil reais).



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

§ 1º - A receita prevista do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte do Carmo, será realizada mediante arrecadação de contribuições sociais e receita patrimonial, na forma da legislação em vigor, discriminadas, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	3.260.000,00
1.1	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.155.000,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00
1.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
3.	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
3.1	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
3.1.1.	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	4.510.000,00

§ 2º - As despesas fixadas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte do Carmo, constituirá de despesas de natureza previdenciária, no valor de R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais) e de despesas de natureza administrativa, no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e mil reais), observando o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei 476/2010 de 16/11/2010.

Do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Art. 8º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte do Carmo, para o exercício de 2024, estima a receita orçamentária em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e as transferências financeiras em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão quinhentos mil reais) e fixa as despesas em R\$ 1.505.000,00 (Um milhão quinhentos e cinco mil reais).

§ 1º - A receita prevista do Fundo Municipal do Meio Ambiente será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial e transferência financeiras oriundas do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminadas, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.1	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	5.000,00
3.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PREVISTA	1.500.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	1.505.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Do Orçamento do Fundo Municipal da Cultura - FMC

Art. 8º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Cultura de Monte do Carmo, para o exercício de 2024, estima a receita orçamentária em R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e as transferências financeiras em R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) e fixa as despesas em R\$ 1.115.000,00 (Um milhão cento e quinze mil reais).

§ 1º - A receita prevista do Fundo Municipal de Cultura será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial e transferências correntes de outras esferas de governo e transferência financeiras oriundas do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminadas, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	255.000,00
1.1	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
1.1	TRANSFERENCIAS CORRENTE	250.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	255.000,00
2.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PREVISTA	860.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	1.115.000,00

CAPÍTULO III Dos Créditos

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea *b* da Lei Complementar 101/2000.

II - Incluir elemento de despesa, transpor, remanejar, ou transferir recursos, inclusive de uma categoria de programação para outra.

Paragrafo Único - Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

Art. 10 – O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2024, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Art. 11 - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados aos atendimentos dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o quinto bimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias.

Art. 12 - Comprovado o interesse publico e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência da União e do Estado, como também, de Entidades de Classes que desenvolva atividades de interesse publico, em prol do Município.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo,
Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

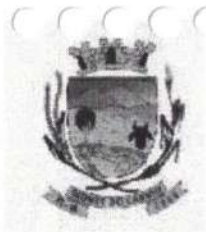


TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA								
ARRECADADA					ORÇADO		ESTIMADO	
2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
27.308.690,14	15,33	31.494.134,57	23,74	38.971.397,05	21,50	47.350.000,00	5,24	49.830.000,00

DESPESA								
REALIZADA					ORÇADO		ESTIMADO	
2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
24.141.988,54	13,62	27.431.045,96	48,01	40.600.048,46	16,63	47.350.000,00	5,24	49.830.000,00

NOTA EXPLICATIVA								


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
758.650.411-34
PREFEITO MUNICIPAL

EULASIO JUNIOR GOMES
PUTENCIO:85226327153
Assinado de forma digital por
EULASIO JUNIOR GOMES
PUTENCIO:85226327153
Dados: 2023.11.22 08:35:39 -03'00'
EULÁSIO JÚNIOR G. PUTENCIO
852.263.271-53
CONTADOR



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO: 01
CÓDIGO: 01

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DA CAMARA MUNICIPAL					
	01.01.01.031.0101.1.001	00001	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	01.01.01.031.0101.1.002	00002	4.4.90.52	15.000,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLENARIOS					
	01.01.01.031.0101.2.001	00003	3.1.90.11	880.000,00	1.850.000,00
	01.01.01.031.0101.2.001	00004	3.1.90.13	150.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00005	3.1.91.13	45.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00006	3.3.50.41	15.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00007	3.3.90.08	5.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00008	3.3.90.14	50.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00009	3.3.90.30	125.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00010	3.3.90.35	180.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00011	3.3.90.36	5.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00012	3.3.90.39	300.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00013	3.3.90.40	90.000,00	
	01.01.01.031.0101.2.001	00014	3.3.90.47	5.000,00	
					1.875.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 11

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.11.04.122.1101.1.002	00015	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO					
	03.11.04.122.1101.2.002	00016	3.1.90.11	570.000,00	810.000,00
	03.11.04.122.1101.2.002	00017	3.3.90.08	3.000,00	
	03.11.04.122.1101.2.002	00018	3.3.90.14	55.000,00	
	03.11.04.122.1101.2.002	00019	3.3.90.30	80.000,00	
	03.11.04.122.1101.2.002	00020	3.3.90.36	5.000,00	
	03.11.04.122.1101.2.002	00021	3.3.90.39	90.000,00	
	03.11.04.122.1101.2.002	00022	3.3.90.40	7.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.11.04.124.1102.1.002	00023	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
	03.11.04.124.1102.2.003	00024	3.1.90.11	60.000,00	80.000,00
	03.11.04.124.1102.2.003	00025	3.3.90.14	5.000,00	
	03.11.04.124.1102.2.003	00026	3.3.90.30	10.000,00	
	03.11.04.124.1102.2.003	00027	3.3.90.36	2.000,00	
	03.11.04.124.1102.2.003	00028	3.3.90.39	3.000,00	
					905.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 12

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.12.04.122.1201.1.002	00029	4.4.90.52	25.000,00	25.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	03.12.04.122.1201.2.004	00030	3.1.90.04	60.000,00	1.615.000,00
	03.12.04.122.1201.2.004	00031	3.1.90.11	500.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00032	3.3.50.41	95.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00033	3.3.90.08	5.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00034	3.3.90.14	20.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00035	3.3.90.30	390.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00036	3.3.90.36	25.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00037	3.3.90.39	410.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.004	00038	3.3.90.40	80.000,00	
03.12.04.122.1201.2.004	00039	3.3.90.91	30.000,00		
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS					
	03.12.04.122.1201.2.005	00040	3.3.90.14	15.000,00	45.000,00
	03.12.04.122.1201.2.005	00041	3.3.90.30	10.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.005	00042	3.3.90.36	10.000,00	
	03.12.04.122.1201.2.005	00043	3.3.90.39	10.000,00	
SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA					
	03.12.04.122.1202.2.006	00044	3.3.90.35	300.000,00	300.000,00
MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇOS MILITAR					
	03.12.04.122.1204.2.009	00045	3.3.90.14	3.000,00	5.000,00
	03.12.04.122.1204.2.009	00046	3.3.90.30	2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.12.04.181.1203.1.002	00047	4.4.90.52	15.000,00	15.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ GUARDA CIVIL (CONVENIO - MINISTERIO DA JUSTICA)					
	03.12.04.181.1203.1.047	00048	4.4.90.52	200.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
	03.12.04.181.1203.2.007	00049	3.1.90.11	850.000,00	960.000,00
	03.12.04.181.1203.2.007	00050	3.3.90.08	5.000,00	
	03.12.04.181.1203.2.007	00051	3.3.90.30	80.000,00	
	03.12.04.181.1203.2.007	00052	3.3.90.39	20.000,00	
	03.12.04.181.1203.2.007	00053	3.3.90.40	5.000,00	
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO P/ GUARDA CIVIL (CONVENIO MINISTERIO DA JUSTIÇA)					
	03.12.04.181.1203.2.142	00054	3.3.90.30	105.000,00	105.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA					
	03.12.04.334.1408.1.031	00055	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA					
	03.12.04.334.1408.2.116	00056	3.3.90.30	15.000,00	35.000,00
	03.12.04.334.1408.2.116	00057	3.3.90.36	10.000,00	
	03.12.04.334.1408.2.116	00058	3.3.90.39	10.000,00	
APOIO A SEGURANÇA PUBLICA					
	03.12.06.181.1204.2.008	00059	3.3.90.30	5.000,00	60.000,00
	03.12.06.181.1204.2.008	00060	3.3.90.36	25.000,00	
	03.12.06.181.1204.2.008	00061	3.3.90.39	30.000,00	
					3.370.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 13

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.13.04.123.1301.1.002	00062	4.4.90.52	15.000,00	15.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
	03.13.04.123.1301.2.010	00063	3.1.90.11	170.000,00	320.000,00
	03.13.04.123.1301.2.010	00064	3.3.90.08	5.000,00	
	03.13.04.123.1301.2.010	00065	3.3.90.14	15.000,00	
	03.13.04.123.1301.2.010	00066	3.3.90.30	35.000,00	
	03.13.04.123.1301.2.010	00067	3.3.90.36	10.000,00	
	03.13.04.123.1301.2.010	00068	3.3.90.39	70.000,00	
	03.13.04.123.1301.2.010	00069	3.3.90.40	5.000,00	
	03.13.04.123.1301.2.010	00070	3.3.90.91	10.000,00	
ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE					
	03.13.04.123.1303.2.012	00071	3.3.90.30	20.000,00	40.000,00
	03.13.04.123.1303.2.012	00072	3.3.90.36	5.000,00	
	03.13.04.123.1303.2.012	00073	3.3.90.39	15.000,00	
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL					
	03.13.04.123.1303.2.013	00074	3.3.90.35	120.000,00	120.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.13.04.129.1302.1.002	00075	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
COLETORIA MUNICIPAL					
	03.13.04.129.1302.2.011	00076	3.1.90.11	60.000,00	140.000,00
	03.13.04.129.1302.2.011	00077	3.3.90.08	5.000,00	
	03.13.04.129.1302.2.011	00078	3.3.90.30	5.000,00	
	03.13.04.129.1302.2.011	00079	3.3.90.36	5.000,00	
	03.13.04.129.1302.2.011	00080	3.3.90.39	60.000,00	
	03.13.04.129.1302.2.011	00081	3.3.90.40	5.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - INSS					
	03.13.09.271.1304.2.014	00082	3.1.90.13	355.000,00	380.000,00
	03.13.09.271.1304.2.014	00083	3.3.90.47	25.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIARIA -INSS					
	03.13.09.271.1305.2.017	00084	4.6.90.71	140.000,00	140.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PREVICARMO					
	03.13.09.272.1304.2.015	00085	3.1.91.13	175.000,00	175.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
	03.13.11.331.1304.2.016	00086	3.3.90.47	380.000,00	380.000,00
CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS					
	03.13.28.846.1305.2.019	00087	4.6.90.91	150.000,00	150.000,00
					1.865.000,00

X



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 16

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.16.15.122.1601.1.002	00088	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
	03.16.15.122.1601.2.027	00089	3.1.90.11	250.000,00	445.000,00
	03.16.15.122.1601.2.027	00090	3.3.90.08	5.000,00	
	03.16.15.122.1601.2.027	00091	3.3.90.14	10.000,00	
	03.16.15.122.1601.2.027	00092	3.3.90.30	50.000,00	
	03.16.15.122.1601.2.027	00093	3.3.90.36	5.000,00	
	03.16.15.122.1601.2.027	00094	3.3.90.39	125.000,00	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
	03.16.15.451.1603.1.005	00095	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS, CALÇADAS, SARJETAS, GALARIAS DE AGUAS PLUVIAIS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
	03.16.15.451.1603.1.006	00096	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA					
	03.16.15.451.1603.1.009	00097	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E CALÇADAS					
	03.16.15.451.1603.2.031	00098	3.3.90.30	40.000,00	80.000,00
	03.16.15.451.1603.2.031	00099	3.3.90.39	40.000,00	
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS					
	03.16.15.451.1603.2.032	00100	3.3.90.30	15.000,00	50.000,00
	03.16.15.451.1603.2.032	00101	3.3.90.36	5.000,00	
	03.16.15.451.1603.2.032	00102	3.3.90.39	30.000,00	
MPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO					
	03.16.15.451.1603.2.033	00103	3.3.90.30	10.000,00	30.000,00
	03.16.15.451.1603.2.033	00104	3.3.90.36	10.000,00	
	03.16.15.451.1603.2.033	00105	3.3.90.39	10.000,00	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS MUNICIPAIS					
	03.16.15.451.1605.1.012	00106	4.4.90.51	150.000,00	150.000,00
REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
	03.16.15.451.1605.2.035	00107	3.3.90.30	25.000,00	50.000,00
	03.16.15.451.1605.2.035	00108	3.3.90.36	5.000,00	
	03.16.15.451.1605.2.035	00109	3.3.90.39	20.000,00	
SERVIÇOS URBANOS EM GERAL					
	03.16.15.452.1602.2.028	00110	3.3.90.30	40.000,00	430.000,00
	03.16.15.452.1602.2.028	00111	3.3.90.36	380.000,00	
	03.16.15.452.1602.2.028	00112	3.3.90.39	10.000,00	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	03.16.15.452.1602.2.029	00113	3.3.90.30	80.000,00	380.000,00
	03.16.15.452.1602.2.029	00114	3.3.90.39	300.000,00	
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO					
	03.16.15.452.1602.2.030	00115	3.3.90.30	20.000,00	40.000,00
	03.16.15.452.1602.2.030	00116	3.3.90.36	10.000,00	
	03.16.15.452.1602.2.030	00117	3.3.90.39	10.000,00	
CONSTRUÇÃO DE PONTE, BUEIROS E ATERROS					
	03.16.26.782.1607.1.015	00118	4.4.90.51	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATERROS					
	03.16.26.782.1607.2.036	00119	3.3.90.30	80.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 16

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	03.16.26.782.1607.2.036	00120	3.3.90.36	20.000,00	
	03.16.26.782.1607.2.036	00121	3.3.90.39	50.000,00	150.000,00
					2.465.000,00

X



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

CÓDIGO: 03

UNIDADE.....: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

CÓDIGO: 17

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.17.20.122.1701.1.002	00122	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
	03.17.20.122.1701.2.037	00123	3.1.90.11	180.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.037	00124	3.3.90.08	5.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.037	00125	3.3.90.14	5.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.037	00126	3.3.90.30	40.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.037	00127	3.3.90.36	20.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.037	00128	3.3.90.39	20.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.037	00129	3.3.90.40	5.000,00	
MANUTENÇÃO DE FEIRA COBERTA					
	03.17.20.122.1701.2.038	00130	3.3.90.30	10.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.038	00131	3.3.90.36	5.000,00	
	03.17.20.122.1701.2.038	00132	3.3.90.39	5.000,00	
					20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
	03.17.20.605.1702.1.016	00133	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00
ABERTURA DE POÇOS ARTESIANO - ZONA RURAL					
	03.17.20.605.1702.1.017	00134	4.4.90.51	80.000,00	80.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (PERFURATRIZ) P/ ABERTURA DE POÇOS ARTEZSIANO					
	03.17.20.605.1702.1.049	00135	4.4.90.52	100.000,00	100.000,00
AGRICULTURA FAMILIAR (APOIO AO PEQUENO PRODUTOR)					
	03.17.20.605.1702.2.039	00136	3.3.90.30	180.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.039	00137	3.3.90.32	5.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.039	00138	3.3.90.36	5.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.039	00139	3.3.90.39	60.000,00	
					250.000,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
	03.17.20.605.1702.2.040	00140	3.3.90.30	30.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.040	00141	3.3.90.36	10.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.040	00142	3.3.90.39	30.000,00	
					70.000,00
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES - ZONA RURAL					
	03.17.20.605.1702.2.041	00143	3.3.90.30	10.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.041	00144	3.3.90.36	5.000,00	
	03.17.20.605.1702.2.041	00145	3.3.90.39	5.000,00	
					20.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM					
	03.17.20.605.1703.2.042	00146	3.3.90.30	20.000,00	
	03.17.20.605.1703.2.042	00147	3.3.90.39	15.000,00	
					35.000,00
					900.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 19

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.19.04.121.1901.1.002	00148	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
	03.19.04.121.1901.2.043	00149	3.1.90.11	50.000,00	90.000,00
	03.19.04.121.1901.2.043	00150	3.3.90.14	10.000,00	
	03.19.04.121.1901.2.043	00151	3.3.90.30	5.000,00	
	03.19.04.121.1901.2.043	00152	3.3.90.39	20.000,00	
	03.19.04.121.1901.2.043	00153	3.3.90.40	5.000,00	
					95.000,00

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

CÓDIGO: 03

UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO: 20

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.20.27.122.2001.1.002	00154	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					
	03.20.27.122.2001.2.044	00155	3.1.90.11	140.000,00	180.000,00
	03.20.27.122.2001.2.044	00156	3.3.90.08	3.000,00	
	03.20.27.122.2001.2.044	00157	3.3.90.14	5.000,00	
	03.20.27.122.2001.2.044	00158	3.3.90.30	10.000,00	
	03.20.27.122.2001.2.044	00159	3.3.90.39	20.000,00	
	03.20.27.122.2001.2.044	00160	3.3.90.40	2.000,00	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL					
	03.20.27.812.2002.1.019	00161	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS					
	03.20.27.812.2002.2.045	00162	3.3.90.30	25.000,00	80.000,00
	03.20.27.812.2002.2.045	00163	3.3.90.31	15.000,00	
	03.20.27.812.2002.2.045	00164	3.3.90.32	10.000,00	
	03.20.27.812.2002.2.045	00165	3.3.90.36	5.000,00	
	03.20.27.812.2002.2.045	00166	3.3.90.39	25.000,00	
MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E FUTSAL E QUADRA ESPORTIVAS					
	03.20.27.812.2002.2.046	00167	3.3.90.30	15.000,00	30.000,00
	03.20.27.812.2002.2.046	00168	3.3.90.36	5.000,00	
	03.20.27.812.2002.2.046	00169	3.3.90.39	10.000,00	
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO E INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS					
	03.20.27.812.2002.2.143	00170	3.3.90.30	20.000,00	50.000,00
	03.20.27.812.2002.2.143	00171	3.3.90.36	10.000,00	
	03.20.27.812.2002.2.143	00172	3.3.90.39	20.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 21

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.21.26.122.2101.1.002	00173	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE					
	03.21.26.122.2101.2.047	00174	3.1.90.04	400.000,00	970.000,00
	03.21.26.122.2101.2.047	00175	3.1.90.11	310.000,00	
	03.21.26.122.2101.2.047	00176	3.3.90.08	5.000,00	
	03.21.26.122.2101.2.047	00177	3.3.90.14	10.000,00	
	03.21.26.122.2101.2.047	00178	3.3.90.30	180.000,00	
	03.21.26.122.2101.2.047	00179	3.3.90.36	15.000,00	
	03.21.26.122.2101.2.047	00180	3.3.90.39	50.000,00	
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL					
	03.21.26.122.2101.2.048	00181	3.3.90.30	260.000,00	390.000,00
	03.21.26.122.2101.2.048	00182	3.3.90.36	5.000,00	
	03.21.26.122.2101.2.048	00183	3.3.90.39	125.000,00	
ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS					
	03.21.26.782.2102.1.020	00184	4.4.90.51	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
	03.21.26.782.2102.2.049	00185	3.3.90.30	560.000,00	780.000,00
	03.21.26.782.2102.2.049	00186	3.3.90.36	20.000,00	
	03.21.26.782.2102.2.049	00187	3.3.90.39	200.000,00	
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	03.21.26.782.2103.1.050	00188	4.4.90.52	50.000,00	50.000,00
					2.350.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 26

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	03.26.14.122.2601.1.002	00189	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS					
	03.26.14.122.2601.2.050	00190	3.1.90.11	35.000,00	50.000,00
	03.26.14.122.2601.2.050	00191	3.3.90.08	3.000,00	
	03.26.14.122.2601.2.050	00192	3.3.90.14	5.000,00	
	03.26.14.122.2601.2.050	00193	3.3.90.30	5.000,00	
	03.26.14.122.2601.2.050	00194	3.3.90.39	2.000,00	
					55.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 99

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
RESERVA DE CONTINGENCIA					
	03.99.99.999.9999.9.999	00195	9.9.99.99	490.000,00	490.000,00
					490.000,00

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 04
CÓDIGO: 22

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	04.22.08.122.2201.1.002	00196	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL					
	04.22.08.122.2201.2.013	00197	3.3.90.35	80.000,00	80.000,00
ATIVIDADES ADMINSTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
	04.22.08.122.2201.2.051	00198	3.1.90.04	125.000,00	845.000,00
	04.22.08.122.2201.2.051	00199	3.1.90.11	400.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00200	3.1.90.13	95.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00201	3.1.91.13	45.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00202	3.3.90.08	5.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00203	3.3.90.14	15.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00204	3.3.90.30	45.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00205	3.3.90.36	15.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00206	3.3.90.39	60.000,00	
	04.22.08.122.2201.2.051	00207	3.3.90.40	40.000,00	
APOIO AS AÇÕES DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
	04.22.08.122.2201.2.053	00208	3.3.90.14	3.000,00	5.000,00
	04.22.08.122.2201.2.053	00209	3.3.90.30	2.000,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR					
	04.22.08.243.2204.2.061	00210	3.1.90.11	125.000,00	155.000,00
	04.22.08.243.2204.2.061	00211	3.3.90.14	5.000,00	
	04.22.08.243.2204.2.061	00212	3.3.90.30	15.000,00	
	04.22.08.243.2204.2.061	00213	3.3.90.39	5.000,00	
	04.22.08.243.2204.2.061	00214	3.3.90.40	5.000,00	
MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA					
	04.22.08.243.2205.2.063	00215	3.3.90.30	10.000,00	25.000,00
	04.22.08.243.2205.2.063	00216	3.3.90.36	5.000,00	
	04.22.08.243.2205.2.063	00217	3.3.90.39	10.000,00	
MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL					
	04.22.08.243.2205.2.064	00218	3.3.90.30	10.000,00	25.000,00
	04.22.08.243.2205.2.064	00219	3.3.90.36	5.000,00	
	04.22.08.243.2205.2.064	00220	3.3.90.39	10.000,00	
GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO - SIMASE					
	04.22.08.243.2210.2.144	00221	3.3.90.30	20.000,00	30.000,00
	04.22.08.243.2210.2.144	00222	3.3.90.36	5.000,00	
	04.22.08.243.2210.2.144	00223	3.3.90.39	5.000,00	
GESTÃO DO NUCLEO DE PROTEÇÃO ESPECIAL					
	04.22.08.243.2210.2.145	00224	3.3.90.14	5.000,00	90.000,00
	04.22.08.243.2210.2.145	00225	3.3.90.30	30.000,00	
	04.22.08.243.2210.2.145	00226	3.3.90.36	15.000,00	
	04.22.08.243.2210.2.145	00227	3.3.90.39	40.000,00	
GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS					
	04.22.08.243.2210.2.146	00228	3.3.90.30	15.000,00	30.000,00
	04.22.08.243.2210.2.146	00229	3.3.90.36	5.000,00	
	04.22.08.243.2210.2.146	00230	3.3.90.39	10.000,00	
ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA					
	04.22.08.243.2211.2.060	00231	3.3.90.30	15.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 04

UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 22

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	04.22.08.243.2211.2.060	00232	3.3.90.36	105.000,00	135.000,00
	04.22.08.243.2211.2.060	00233	3.3.90.39	15.000,00	
GESTÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NA PRIMEIRA INFANCIA - PROTEÇÃO BÁSICA					
	04.22.08.243.2211.2.150	00234	3.3.90.30	10.000,00	15.000,00
	04.22.08.243.2211.2.150	00235	3.3.90.32	5.000,00	
CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA					
	04.22.08.243.2211.2.152	00236	3.3.90.30	5.000,00	10.000,00
	04.22.08.243.2211.2.152	00237	3.3.90.39	5.000,00	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A PRIMEIRA INFANCIA					
	04.22.08.243.2211.2.153	00238	3.3.90.30	5.000,00	15.000,00
	04.22.08.243.2211.2.153	00239	3.3.90.32	5.000,00	
	04.22.08.243.2211.2.153	00240	3.3.90.39	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUAS					
	04.22.08.244.2202.1.021	00241	4.4.90.52	15.000,00	15.000,00
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS					
	04.22.08.244.2202.2.055	00242	3.3.90.14	5.000,00	25.000,00
	04.22.08.244.2202.2.055	00243	3.3.90.30	10.000,00	
	04.22.08.244.2202.2.055	00244	3.3.90.36	5.000,00	
	04.22.08.244.2202.2.055	00245	3.3.90.39	5.000,00	
EDUCAÇÃO PERMANENTE - SUAS					
	04.22.08.244.2202.2.056	00246	3.3.90.14	5.000,00	15.000,00
	04.22.08.244.2202.2.056	00247	3.3.90.30	5.000,00	
	04.22.08.244.2202.2.056	00248	3.3.90.36	3.000,00	
	04.22.08.244.2202.2.056	00249	3.3.90.39	2.000,00	
PROMOÇÃO E GESTÃO DO CAD UNICO - IGD - PAB					
	04.22.08.244.2202.2.149	00250	3.3.90.30	25.000,00	45.000,00
	04.22.08.244.2202.2.149	00251	3.3.90.36	10.000,00	
	04.22.08.244.2202.2.149	00252	3.3.90.39	10.000,00	
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA (CRAS/PAIF)					
	04.22.08.244.2203.2.058	00253	3.3.90.14	10.000,00	210.000,00
	04.22.08.244.2203.2.058	00254	3.3.90.30	80.000,00	
	04.22.08.244.2203.2.058	00255	3.3.90.36	80.000,00	
	04.22.08.244.2203.2.058	00256	3.3.90.39	40.000,00	
SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV					
	04.22.08.244.2203.2.059	00257	3.3.90.30	95.000,00	155.000,00
	04.22.08.244.2203.2.059	00258	3.3.90.36	15.000,00	
	04.22.08.244.2203.2.059	00259	3.3.90.39	45.000,00	
MANUTENÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL					
	04.22.08.244.2206.2.065	00260	3.3.90.32	150.000,00	430.000,00
	04.22.08.244.2206.2.065	00261	3.3.90.48	280.000,00	
MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
	04.22.08.244.2206.2.066	00262	3.3.90.30	10.000,00	80.000,00
	04.22.08.244.2206.2.066	00263	3.3.90.32	10.000,00	
	04.22.08.244.2206.2.066	00264	3.3.90.36	5.000,00	
	04.22.08.244.2206.2.066	00265	3.3.90.39	55.000,00	
APOIO AS ATIVIDADES COOPERATIVAS, ASSOCIATIVAS E SINDICAIS					
	04.22.08.244.2208.2.069	00266	3.3.90.30	5.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 04

UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 22

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	04.22.08.244.2208.2.069	00267	3.3.90.36	10.000,00	
	04.22.08.244.2208.2.069	00268	3.3.90.39	5.000,00	20.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
	04.22.16.482.2207.1.022	00269	4.4.90.51	40.000,00	40.000,00
REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS					
	04.22.16.482.2207.2.067	00270	3.3.90.30	40.000,00	
	04.22.16.482.2207.2.067	00271	3.3.90.36	10.000,00	
	04.22.16.482.2207.2.067	00272	3.3.90.39	50.000,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS					
	04.22.17.512.2207.1.023	00273	4.4.90.51	40.000,00	40.000,00
REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS					
	04.22.17.512.2207.2.068	00274	3.3.90.30	40.000,00	
	04.22.17.512.2207.2.068	00275	3.3.90.36	10.000,00	
	04.22.17.512.2207.2.068	00276	3.3.90.39	50.000,00	100.000,00
					2.745.000,00



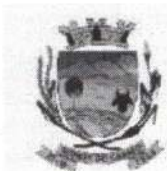
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

CÓDIGO: 04
CÓDIGO: 25

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
	04.25.08.243.2209.2.070	00277	3.3.90.30	5.000,00	
	04.25.08.243.2209.2.070	00278	3.3.90.36	5.000,00	
	04.25.08.243.2209.2.070	00279	3.3.90.39	5.000,00	15.000,00
					15.000,00

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 23

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	05.23.10.122.2301.1.002	00280	4.4.90.52	15.000,00	15.000,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL					
	05.23.10.122.2301.2.013	00281	3.3.90.35	80.000,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - INSS					
	05.23.10.122.2301.2.014	00282	3.1.90.13	160.000,00	230.000,00
	05.23.10.122.2301.2.014	00283	3.3.90.47	70.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PREVICARMO					
	05.23.10.122.2301.2.015	00284	3.1.91.13	300.000,00	300.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE					
	05.23.10.122.2301.2.071	00285	3.1.90.11	90.000,00	520.000,00
	05.23.10.122.2301.2.071	00286	3.3.90.08	5.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00287	3.3.90.14	20.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00288	3.3.90.30	75.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00289	3.3.90.32	10.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00290	3.3.90.36	15.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00291	3.3.90.39	120.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00292	3.3.90.40	90.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00293	3.3.90.48	80.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.071	00294	3.3.90.93	15.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA IGPREV					
	05.23.10.122.2301.2.075	00295	3.1.90.13	30.000,00	30.000,00
APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
	05.23.10.122.2301.2.076	00296	3.3.90.14	3.000,00	5.000,00
	05.23.10.122.2301.2.076	00297	3.3.90.30	1.000,00	
	05.23.10.122.2301.2.076	00298	3.3.90.39	1.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA (AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)					
	05.23.10.301.2302.2.078	00299	3.1.90.11	830.000,00	1.045.000,00
	05.23.10.301.2302.2.078	00300	3.3.90.08	5.000,00	
	05.23.10.301.2302.2.078	00301	3.3.90.36	210.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA (INCENTIVO FINANCEIRO APS) - PSF					
	05.23.10.301.2302.2.079	00302	3.3.90.34	850.000,00	880.000,00
	05.23.10.301.2302.2.079	00303	3.3.90.39	30.000,00	
SAUDE BUCAL - SB					
	05.23.10.301.2302.2.080	00304	3.1.90.11	120.000,00	240.000,00
	05.23.10.301.2302.2.080	00305	3.3.90.08	5.000,00	
	05.23.10.301.2302.2.080	00306	3.3.90.30	30.000,00	
	05.23.10.301.2302.2.080	00307	3.3.90.39	85.000,00	
UNIDADE MÓVEL ODONTOLOGICA - UMO					
	05.23.10.301.2302.2.081	00308	3.3.90.30	30.000,00	45.000,00
	05.23.10.301.2302.2.081	00309	3.3.90.36	5.000,00	
	05.23.10.301.2302.2.081	00310	3.3.90.39	10.000,00	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - PISO SALARIAL					
	05.23.10.301.2302.2.163	00311	3.1.90.04	550.000,00	2.000.000,00
	05.23.10.301.2302.2.163	00312	3.1.90.11	1.450.000,00	
MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIAS DE SAUDE					
	05.23.10.301.2306.2.086	00313	3.3.90.30	15.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 23

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	05.23.10.301.2306.2.086	00314	3.3.90.36	40.000,00	65.000,00
	05.23.10.301.2306.2.086	00315	3.3.90.39	10.000,00	
EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE P/ UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
	05.23.10.301.2308.1.026	00316	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
	05.23.10.301.2308.2.088	00317	3.1.90.04	40.000,00	960.000,00
	05.23.10.301.2308.2.088	00318	3.1.90.11	120.000,00	
	05.23.10.301.2308.2.088	00319	3.3.90.08	5.000,00	
	05.23.10.301.2308.2.088	00320	3.3.90.14	15.000,00	
	05.23.10.301.2308.2.088	00321	3.3.90.30	400.000,00	
	05.23.10.301.2308.2.088	00322	3.3.90.36	80.000,00	
	05.23.10.301.2308.2.088	00323	3.3.90.39	280.000,00	
	05.23.10.301.2308.2.088	00324	3.3.90.40	20.000,00	
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL NA SAÚDE					
	05.23.10.301.2309.2.089	00325	3.3.90.30	5.000,00	15.000,00
	05.23.10.301.2309.2.089	00326	3.3.90.36	5.000,00	
	05.23.10.301.2309.2.089	00327	3.3.90.39	5.000,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO					
	05.23.10.301.2310.2.090	00328	3.3.90.14	10.000,00	165.000,00
	05.23.10.301.2310.2.090	00329	3.3.90.30	90.000,00	
	05.23.10.301.2310.2.090	00330	3.3.90.36	10.000,00	
	05.23.10.301.2310.2.090	00331	3.3.90.39	30.000,00	
	05.23.10.301.2310.2.090	00332	3.3.90.48	25.000,00	
MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE PRE NATAL, PARTO E NEO-NATAL					
	05.23.10.301.2313.2.154	00333	3.3.90.30	10.000,00	30.000,00
	05.23.10.301.2313.2.154	00334	3.3.90.39	20.000,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA - PRIMEIRA INFANCIA					
	05.23.10.301.2313.2.155	00335	3.3.90.30	5.000,00	10.000,00
	05.23.10.301.2313.2.155	00336	3.3.90.39	5.000,00	
ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - PRIMEIRA INFANCIA					
	05.23.10.301.2313.2.156	00337	3.3.90.30	10.000,00	20.000,00
	05.23.10.301.2313.2.156	00338	3.3.90.39	10.000,00	
EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE P/ HOSPITAL					
	05.23.10.302.2307.1.025	00339	4.4.90.52	80.000,00	80.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO AMERGENCIAL, AMBULAT. E HOSPITALAR					
	05.23.10.302.2307.2.087	00340	3.1.90.04	150.000,00	3.595.000,00
	05.23.10.302.2307.2.087	00341	3.1.90.11	850.000,00	
	05.23.10.302.2307.2.087	00342	3.3.90.08	10.000,00	
	05.23.10.302.2307.2.087	00343	3.3.90.14	25.000,00	
	05.23.10.302.2307.2.087	00344	3.3.90.30	850.000,00	
	05.23.10.302.2307.2.087	00345	3.3.90.36	60.000,00	
	05.23.10.302.2307.2.087	00346	3.3.90.39	1.600.000,00	
	05.23.10.302.2307.2.087	00347	3.3.90.40	50.000,00	
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL					
	05.23.10.302.2312.1.027	00348	4.4.90.51	60.000,00	60.000,00
REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL					
	05.23.10.302.2312.2.093	00349	3.3.90.30	60.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE MONTE DO CARMO
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 23

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	05.23.10.302.2312.2.093	00350	3.3.90.36	20.000,00	110.000,00
	05.23.10.302.2312.2.093	00351	3.3.90.39	30.000,00	
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
	05.23.10.303.2304.2.082	00352	3.3.90.30	150.000,00	180.000,00
	05.23.10.303.2304.2.082	00353	3.3.90.32	15.000,00	
	05.23.10.303.2304.2.082	00354	3.3.90.39	15.000,00	
AÇÕES DE VIGILANCIA SANTÁRIA					
	05.23.10.304.2305.2.084	00355	3.1.90.11	60.000,00	150.000,00
	05.23.10.304.2305.2.084	00356	3.3.90.30	50.000,00	
	05.23.10.304.2305.2.084	00357	3.3.90.36	20.000,00	
	05.23.10.304.2305.2.084	00358	3.3.90.39	15.000,00	
	05.23.10.304.2305.2.084	00359	3.3.90.40	5.000,00	
AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
	05.23.10.305.2305.2.083	00360	3.1.90.11	105.000,00	135.000,00
	05.23.10.305.2305.2.083	00361	3.3.90.08	2.000,00	
	05.23.10.305.2305.2.083	00362	3.3.90.14	3.000,00	
	05.23.10.305.2305.2.083	00363	3.3.90.30	15.000,00	
	05.23.10.305.2305.2.083	00364	3.3.90.39	10.000,00	
					11.005.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 06
CÓDIGO: 14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	06.14.12.122.1401.1.002	00365	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL					
	06.14.12.122.1401.2.013	00366	3.3.90.35	70.000,00	70.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - INSS					
	06.14.12.122.1401.2.014	00367	3.1.90.13	60.000,00	80.000,00
	06.14.12.122.1401.2.014	00368	3.3.90.47	20.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PREVICARMO					
	06.14.12.122.1401.2.015	00369	3.1.91.13	55.000,00	55.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	06.14.12.122.1401.2.094	00370	3.1.90.04	60.000,00	670.000,00
	06.14.12.122.1401.2.094	00371	3.1.90.11	160.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00372	3.3.90.08	5.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00373	3.3.90.14	10.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00374	3.3.90.30	135.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00375	3.3.90.36	15.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00376	3.3.90.39	200.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00377	3.3.90.40	80.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.094	00378	3.3.90.93	5.000,00	
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO					
	06.14.12.122.1401.2.098	00379	3.3.90.14	10.000,00	20.000,00
	06.14.12.122.1401.2.098	00380	3.3.90.30	1.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.098	00381	3.3.90.36	2.000,00	
	06.14.12.122.1401.2.098	00382	3.3.90.39	7.000,00	
APOIO AS AÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO					
	06.14.12.122.1402.2.099	00383	3.3.90.14	3.000,00	10.000,00
	06.14.12.122.1402.2.099	00384	3.3.90.30	5.000,00	
	06.14.12.122.1402.2.099	00385	3.3.90.39	2.000,00	
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL NA EDUCAÇÃO					
	06.14.12.122.1410.2.124	00386	3.3.90.30	5.000,00	10.000,00
	06.14.12.122.1410.2.124	00387	3.3.90.36	3.000,00	
	06.14.12.122.1410.2.124	00388	3.3.90.39	2.000,00	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	06.14.12.306.1403.2.100	00389	3.3.90.30	150.000,00	150.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - BRIGADAS CHE GUEVARA					
	06.14.12.306.1406.2.113	00390	3.3.90.30	230.000,00	230.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA					
	06.14.12.306.1413.2.101	00391	3.3.90.30	45.000,00	45.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE					
	06.14.12.306.1413.2.102	00392	3.3.90.30	40.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	06.14.12.361.1404.2.103	00393	3.3.90.08	5.000,00	835.000,00
	06.14.12.361.1404.2.103	00394	3.3.90.14	5.000,00	
	06.14.12.361.1404.2.103	00395	3.3.90.30	180.000,00	
	06.14.12.361.1404.2.103	00396	3.3.90.36	500.000,00	
	06.14.12.361.1404.2.103	00397	3.3.90.39	140.000,00	
	06.14.12.361.1404.2.103	00398	3.3.90.92	5.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 06
CÓDIGO: 14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
	06.14.12.361.1405.2.107	00399	3.3.90.30	150.000,00	310.000,00
	06.14.12.361.1405.2.107	00400	3.3.90.39	160.000,00	
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					
	06.14.12.361.1405.2.108	00401	3.3.90.30	50.000,00	90.000,00
	06.14.12.361.1405.2.108	00402	3.3.90.39	40.000,00	
TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS					
	06.14.12.361.1405.2.109	00403	3.3.90.30	60.000,00	930.000,00
	06.14.12.361.1405.2.109	00404	3.3.90.39	870.000,00	
AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL - BRIGADAS CHE GUEVARA					
	06.14.12.361.1406.1.029	00405	4.4.90.51	60.000,00	60.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BRIGAS CHE GUEVARA					
	06.14.12.361.1406.1.030	00406	4.4.90.52	60.000,00	60.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - BRIGADAS CHE GUEVARA					
	06.14.12.361.1406.2.110	00407	3.3.90.30	210.000,00	265.000,00
	06.14.12.361.1406.2.110	00408	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.361.1406.2.110	00409	3.3.90.39	50.000,00	
REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL - CHE GUEVARA					
	06.14.12.361.1406.2.112	00410	3.3.90.30	15.000,00	30.000,00
	06.14.12.361.1406.2.112	00411	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.361.1406.2.112	00412	3.3.90.39	10.000,00	
ATIVIDADES P/ MELHORIAS DO INDICE DO IDEB					
	06.14.12.361.1407.2.114	00413	3.3.90.30	10.000,00	20.000,00
	06.14.12.361.1407.2.114	00414	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.361.1407.2.114	00415	3.3.90.39	5.000,00	
PROJETO - PROFESSOR E ALUNO NOTA 10					
	06.14.12.361.1407.2.115	00416	3.3.90.30	5.000,00	25.000,00
	06.14.12.361.1407.2.115	00417	3.3.90.31	5.000,00	
	06.14.12.361.1407.2.115	00418	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.361.1407.2.115	00419	3.3.90.39	10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%					
	06.14.12.361.1409.1.032	00420	4.4.90.52	70.000,00	70.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT					
	06.14.12.361.1409.1.056	00421	4.4.90.52	55.000,00	55.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
	06.14.12.361.1409.2.117	00422	3.1.90.04	1.200.000,00	6.950.000,00
	06.14.12.361.1409.2.117	00423	3.1.90.11	4.650.000,00	
	06.14.12.361.1409.2.117	00424	3.1.90.13	280.000,00	
	06.14.12.361.1409.2.117	00425	3.1.91.13	810.000,00	
	06.14.12.361.1409.2.117	00426	3.3.90.08	10.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
	06.14.12.361.1409.2.118	00427	3.3.90.30	90.000,00	125.000,00
	06.14.12.361.1409.2.118	00428	3.3.90.39	35.000,00	
REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 30%					
	06.14.12.361.1409.2.123	00429	3.3.90.30	30.000,00	50.000,00
	06.14.12.361.1409.2.123	00430	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.361.1409.2.123	00431	3.3.90.39	15.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 06
CÓDIGO: 14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT					
	06.14.12.361.1409.2.166	00432	3.3.90.30	80.000,00	125.000,00
	06.14.12.361.1409.2.166	00433	3.3.90.36	10.000,00	
	06.14.12.361.1409.2.166	00434	3.3.90.39	35.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAR					
	06.14.12.361.1409.2.168	00435	3.3.90.30	80.000,00	180.000,00
	06.14.12.361.1409.2.168	00436	3.3.90.36	10.000,00	
	06.14.12.361.1409.2.168	00437	3.3.90.39	90.000,00	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	06.14.12.361.1411.1.033	00438	4.4.90.51	150.000,00	150.000,00
REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL					
	06.14.12.361.1411.2.125	00439	3.3.90.30	40.000,00	120.000,00
	06.14.12.361.1411.2.125	00440	3.3.90.36	10.000,00	
	06.14.12.361.1411.2.125	00441	3.3.90.39	70.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL					
	06.14.12.361.1412.1.035	00442	4.4.90.52	80.000,00	80.000,00
CONST/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLARE- ENSINO INFANTIL					
	06.14.12.365.1413.1.034	00443	4.4.90.51	140.000,00	140.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL					
	06.14.12.365.1413.1.036	00444	4.4.90.52	25.000,00	25.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT					
	06.14.12.365.1413.1.055	00445	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA					
	06.14.12.365.1413.2.104	00446	3.3.90.30	25.000,00	50.000,00
	06.14.12.365.1413.2.104	00447	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.104	00448	3.3.90.39	20.000,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE					
	06.14.12.365.1413.2.105	00449	3.3.90.30	120.000,00	210.000,00
	06.14.12.365.1413.2.105	00450	3.3.90.36	15.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.105	00451	3.3.90.39	75.000,00	
ENSINO INFANTIL - BRIG. CHE GUEVARA					
	06.14.12.365.1413.2.111	00452	3.3.90.30	20.000,00	30.000,00
	06.14.12.365.1413.2.111	00453	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.111	00454	3.3.90.39	5.000,00	
ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLA - FUNDEB 70%					
	06.14.12.365.1413.2.119	00455	3.1.90.04	280.000,00	995.000,00
	06.14.12.365.1413.2.119	00456	3.1.90.11	630.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.119	00457	3.1.90.13	50.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.119	00458	3.1.91.13	30.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.119	00459	3.3.90.08	5.000,00	
ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLA - FUNDEB 30%					
	06.14.12.365.1413.2.120	00460	3.3.90.30	25.000,00	45.000,00
	06.14.12.365.1413.2.120	00461	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.120	00462	3.3.90.39	15.000,00	
ENSINO INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70%					
	06.14.12.365.1413.2.121	00463	3.1.90.04	70.000,00	180.000,00
	06.14.12.365.1413.2.121	00464	3.1.90.11	180.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 06
CÓDIGO: 14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	06.14.12.365.1413.2.121	00465	3.1.90.13	10.000,00	275.000,00
	06.14.12.365.1413.2.121	00466	3.1.91.13	10.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.121	00467	3.3.90.08	5.000,00	
ENSINO INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 30%					
	06.14.12.365.1413.2.122	00468	3.3.90.30	10.000,00	30.000,00
	06.14.12.365.1413.2.122	00469	3.3.90.36	10.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.122	00470	3.3.90.39	10.000,00	
REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL					
	06.14.12.365.1413.2.126	00471	3.3.90.30	30.000,00	80.000,00
	06.14.12.365.1413.2.126	00472	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.126	00473	3.3.90.39	45.000,00	
ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT					
	06.14.12.365.1413.2.164	00474	3.3.90.30	50.000,00	80.000,00
	06.14.12.365.1413.2.164	00475	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.164	00476	3.3.90.39	25.000,00	
ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT					
	06.14.12.365.1413.2.165	00477	3.3.90.30	40.000,00	60.000,00
	06.14.12.365.1413.2.165	00478	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.165	00479	3.3.90.39	15.000,00	
ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB VAAR					
	06.14.12.365.1413.2.167	00480	3.3.90.30	30.000,00	60.000,00
	06.14.12.365.1413.2.167	00481	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.167	00482	3.3.90.39	25.000,00	
ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB VAAR					
	06.14.12.365.1413.2.169	00483	3.3.90.30	20.000,00	40.000,00
	06.14.12.365.1413.2.169	00484	3.3.90.36	5.000,00	
	06.14.12.365.1413.2.169	00485	3.3.90.39	15.000,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - EJA					
	06.14.12.366.1404.2.106	00486	3.3.90.30	5.000,00	10.000,00
	06.14.12.366.1404.2.106	00487	3.3.90.39	5.000,00	
ENSINO DE JOVEM E ADULTO - EJA - FUNDEB 70%					
	06.14.12.366.1409.2.147	00488	3.1.90.04	20.000,00	80.000,00
	06.14.12.366.1409.2.147	00489	3.1.90.11	60.000,00	
					14.170.000,00

X



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREVI CARMO - FUNDO MUNIC.DE PREVIDENCIA

UNIDADE.....: PREVI-CARMO - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA

CÓDIGO: 07

CÓDIGO: 24

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - PREVICARMO					
	07.24.09.272.2401.2.127	00490	3.1.90.01	880.000,00	1.060.000,00
	07.24.09.272.2401.2.127	00491	3.1.90.03	180.000,00	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PREVICARMO					
	07.24.09.272.2401.2.128	00492	3.1.90.11	50.000,00	265.000,00
	07.24.09.272.2401.2.128	00493	3.1.91.13	10.000,00	
	07.24.09.272.2401.2.128	00494	3.3.90.14	5.000,00	
	07.24.09.272.2401.2.128	00495	3.3.90.30	15.000,00	
	07.24.09.272.2401.2.128	00496	3.3.90.35	50.000,00	
	07.24.09.272.2401.2.128	00497	3.3.90.36	5.000,00	
	07.24.09.272.2401.2.128	00498	3.3.90.39	70.000,00	
	07.24.09.272.2401.2.128	00499	3.3.90.40	60.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA					
	07.24.99.999.9999.9.999	00500	9.9.99.99	3.185.000,00	3.185.000,00
					4.510.000,00

X



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO: 08
CÓDIGO: 27

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS		
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	08.27.18.122.2701.1.002	00501	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00	
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL						
	08.27.18.122.2701.2.013	00502	3.3.90.35	45.000,00	45.000,00	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE						
	08.27.18.122.2701.2.129	00503	3.1.90.11	180.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00504	3.1.90.13	40.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00505	3.1.91.13	35.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00506	3.3.90.08	3.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00507	3.3.90.14	10.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00508	3.3.90.30	30.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00509	3.3.90.36	10.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00510	3.3.90.39	140.000,00		
	08.27.18.122.2701.2.129	00511	3.3.90.40	17.000,00		465.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	08.27.18.182.2704.1.002	00512	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL						
	08.27.18.182.2704.2.138	00513	3.3.90.30	15.000,00		
	08.27.18.182.2704.2.138	00514	3.3.90.36	5.000,00		
	08.27.18.182.2704.2.138	00515	3.3.90.39	5.000,00		25.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BRIGADAS DE INCÊNDIO						
	08.27.18.182.2704.2.139	00516	3.1.90.04	35.000,00		
	08.27.18.182.2704.2.139	00517	3.3.90.30	5.000,00		
	08.27.18.182.2704.2.139	00518	3.3.90.36	5.000,00		45.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ LIMPEZA URBANA						
	08.27.18.541.2702.1.054	00519	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00	
LIMPEZA URBANA						
	08.27.18.541.2702.2.131	00520	3.1.90.04	45.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.131	00521	3.1.90.11	230.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.131	00522	3.3.90.08	5.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.131	00523	3.3.90.30	100.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.131	00524	3.3.90.36	25.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.131	00525	3.3.90.39	150.000,00		555.000,00
	FINALIZAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS					
	08.27.18.541.2702.2.132	00526	3.3.90.30	60.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.132	00527	3.3.90.39	150.000,00		210.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREA URBANA						
	08.27.18.541.2702.2.133	00528	3.3.90.30	5.000,00		
	08.27.18.541.2702.2.133	00529	3.3.90.36	5.000,00		10.000,00
IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO						
	08.27.18.541.2703.2.134	00530	3.3.90.30	10.000,00		
	08.27.18.541.2703.2.134	00531	3.3.90.39	15.000,00		25.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS						
	08.27.18.541.2703.2.135	00532	3.3.90.30	10.000,00		
	08.27.18.541.2703.2.135	00533	3.3.90.36	3.000,00		
	08.27.18.541.2703.2.135	00534	3.3.90.39	2.000,00		15.000,00
AÇÕES EDUCATIVAS AMBIENTAIS (PALESTRAS, SEMINARIOS E OFICINAS)						



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO: 08
CÓDIGO: 27

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	08.27.18.541.2703.2.136	00535	3.3.90.30	3.000,00	5.000,00
	08.27.18.541.2703.2.136	00536	3.3.90.36	1.000,00	
	08.27.18.541.2703.2.136	00537	3.3.90.39	1.000,00	
LIMPEZA, REVITALIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E CORREGOS					
	08.27.18.541.2703.2.137	00538	3.3.90.30	10.000,00	15.000,00
	08.27.18.541.2703.2.137	00539	3.3.90.36	3.000,00	
	08.27.18.541.2703.2.137	00540	3.3.90.39	2.000,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE DE TRANSBORDO					
	08.27.18.541.2706.1.052	00541	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00
					1.505.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO: 09
CÓDIGO: 29

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	09.29.13.122.1501.1.002	00542	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL					
	09.29.13.122.2901.2.013	00543	3.3.90.35	50.000,00	50.000,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
	09.29.13.122.2901.2.020	00544	3.1.90.04	25.000,00	380.000,00
	09.29.13.122.2901.2.020	00545	3.1.90.11	200.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00546	3.1.90.13	15.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00547	3.1.91.13	20.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00548	3.3.90.08	5.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00549	3.3.90.14	5.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00550	3.3.90.30	25.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00551	3.3.90.36	25.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00552	3.3.90.39	50.000,00	
	09.29.13.122.2901.2.020	00553	3.3.90.40	10.000,00	
REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
	09.29.13.391.2902.2.021	00554	3.3.90.30	5.000,00	15.000,00
	09.29.13.391.2902.2.021	00555	3.3.90.36	5.000,00	
	09.29.13.391.2902.2.021	00556	3.3.90.39	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	09.29.13.392.2903.1.002	00557	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL					
	09.29.13.392.2903.2.023	00558	3.3.90.30	5.000,00	20.000,00
	09.29.13.392.2903.2.023	00559	3.3.90.36	5.000,00	
	09.29.13.392.2903.2.023	00560	3.3.90.39	10.000,00	
MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA CULTURAL					
	09.29.13.392.2903.2.024	00561	3.3.90.30	10.000,00	20.000,00
	09.29.13.392.2903.2.024	00562	3.3.90.36	5.000,00	
	09.29.13.392.2903.2.024	00563	3.3.90.39	5.000,00	
FESTAS COMEMORATIVAS, POPULARES, RELIGIOSAS E FLOCLORICAS					
	09.29.13.392.2904.2.025	00564	3.3.90.30	30.000,00	520.000,00
	09.29.13.392.2904.2.025	00565	3.3.90.31	50.000,00	
	09.29.13.392.2904.2.025	00566	3.3.90.32	40.000,00	
	09.29.13.392.2904.2.025	00567	3.3.90.36	10.000,00	
	09.29.13.392.2904.2.025	00568	3.3.90.39	390.000,00	
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA					
	09.29.13.392.2904.2.026	00569	3.3.90.30	25.000,00	90.000,00
	09.29.13.392.2904.2.026	00570	3.3.90.36	5.000,00	
	09.29.13.392.2904.2.026	00571	3.3.90.39	60.000,00	
					1.115.000,00



ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO

CPF: 758.650.411-34

PREFEITO MUNICIPAL

EULASIO JUNIOR GOMES Assinado de forma digital por EULASIO
JUNIOR GOMES PUTENCIO:85226327153
PUTENCIO:85226327153 Dados: 2023.11.22 08:41:27 -03'00'

EULÁSIO JÚNIOR G. PUTENCIO

CPF: 852.263.271-53

CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS
ANEXO 1 - ADENDO A PORTARIA N.08 DE 04/02/85

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.057.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.445.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.585.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	2.395.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.700.000,00	43.145.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.673.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	48.740.000,00			
SOMA		48.740.000,00	SOMA		43.145.000,00
TOTAL		48.740.000,00	SUPERAVIT		5.595.000,00
			TOTAL		48.740.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			INVESTIMENTOS	2.720.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		INVERÇÕES FINANCEIRAS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	3.010.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.000,00	1.090.000,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
SOMA		1.090.000,00	SOMA		3.010.000,00
DEFICIT		1.920.000,00			
TOTAL		3.010.000,00	TOTAL		3.010.000,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	48.740.000,00	43.145.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.090.000,00	3.010.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		490.000,00
RESERVA DO RPPS		3.185.000,00
REDUTOR	0,00	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	49.830.000,00	49.830.000,00


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
CPF: 758.650.411-34
PREFEITO MUNICIPAL

EULASIO JUNIOR GOMES
PUTENCIO:85226327153
Assinado de forma digital por
EULASIO JUNIOR GOMES
PUTENCIO:85226327153
Dados: 2023.11.22 08:37:38 -03'00'
EULÁSIO JÚNIOR G. PUTENCIO
CPF: 852.263.271-53
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº779/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MONTE DO CARMO-PREVCARMO, O VALOR ARRECADADO COM O LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Municipal de Previdência Social de Monte do Carmo-PREVCARMO, o valor arrecadado com o leilão de bens inservíveis, para fins de abatimento no repasse da previdência da parte patronal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº780/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DE MONTE DO CARMO, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a contratar médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, cozinheiras, recepcionistas, Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas, para realizarem plantões extras, no Hospital Municipal de Pequeno Porte de Monte do Carmo - TO, com permanência obrigatória no local pré-determinado com as seguintes cargas horarias e valores de remuneração:

Tipo de profissional	Carga horaria	Valor do plantão
Médico Plantonista	12 horas (Extra)	R\$ 850,00
Enfermeiro	12 horas (Extra)	R\$ 200,00
Técnico em enfermagem	12 horas (Extra)	R\$ 120,00
Recepcionista	12 horas (Extra)	R\$ 90,00
ASG	12 horas (Extra)	R\$ 90,00
Cozinheira	12 horas (Extra)	R\$ 90,00
Motorista	12 horas (Extra)	R\$ 90,00

Parágrafo Primeiro – O contrato será realizado com a pessoa física ou pessoa jurídica, devendo o pagamento ser estritamente ao serviço prestando, não tendo o contratado mais direito a qualquer verba trabalhista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 720/2021.

PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 781/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a contratar médicos especialistas e plantonistas em diversas áreas médicas para atender o Hospital Municipal de Pequeno Porte de Monte do Carmo-TO, com as seguintes cargas horárias e valores de remuneração:

Tipo de profissional	Carga horaria	Valor do plantão
Médico Especialista	12 horas	R\$ 1.200,00
Médico Plantonista	24 horas	R\$ 1.700,00
Médico Plantonista	15 horas	R\$ 1.000,00
Médico Plantonista	12 horas	R\$ 850,00

Parágrafo Primeiro – O contrato será realizado com a pessoa física ou pessoa jurídica, devendo o pagamento ser estritamente ao serviço prestando, não tendo o contratado mais direito a qualquer verba trabalhista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 713/2021.

PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo